



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000261

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano 3

Outros



**ESTADODABAHIA**

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## PARECER Nº 002/2017 CONVÊNIO 06/2017

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas dos meses Setembro a Dezembro de 2017, entregues nesta Prefeitura Municipal, relativas ao convênio nº 06/2016, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV, portador do CNPJ nº 08.963.995/0001-06, verifico a existência de algumas falhas e irregularidades sanáveis, tais como:

- Pagamento ao Sr. Edmo de Jesus Oliveira, cheque nº 850175: sem identificação do recebedor.
- Pagamento ao Sr. Edmo de Jesus Oliveira, cheque nº 850176: sem identificação do recebedor.
- Pagamento à empresa Jacilene Coutinho Bonfim, cheque nº 850177: não foi apresentada a Certidão trabalhista.

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, porém por com RESALVAS a prestação de Contas referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2018. Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.

Presidente Tancredo Neves, 12 de Março de 2018.

  
**Ricardo Gomes de Assunção**  
Controlador Interno  
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000261

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano 3



**ESTADODABAHIA**

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## PARECER

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do exercício de 2017, relativo ao Termo de Parceria nº 001/2017, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia, portador do CNPJ nº 06.278.026/0001-82, verifico a existência de algumas falhas e irregularidades apontadas nos pareceres mensais elaborados pelo Controlador anterior, tais como:

- Ausência de certidão federal;
- Ausência de cópia de contrato;
- Ausência de certidão municipal.

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, porém por com RESALVAS a prestação de Contas referente ao exercício de 2016. Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2018.

  
**Ricardo Gomes de Assunção**  
Controlador Interno  
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000261

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano 3



**ESTADODABAHIA**

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## PARECER

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do exercício de 2017, relativo ao Termo de Parceria nº 002/2017, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR-PTN, portadora do CNPJ nº 05.287.777/0001-00, verifíco a existência de algumas falhas e irregularidades apontadas nos pareceres mensais elaborados pelo Controlador anterior, tais como:

- Ausência de identificação de veículos atendidos em aquisição e peças e serviços mecânicos, NAILTON MASCARENHAS DE SANTANA, pagamento do dia 31/03/2017, pagamento nº 05, e demais pagamentos dentro do exercício
- Ausência de identificação de veículos atendidos em aquisição e peças e serviços mecânicos, CENTRO CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, pagamento do dia 30/05/2017, pagamento nº 07, e demais pagamentos dentro do exercício;
- Ausência de identificação de veículos atendidos em serviços mecânicos, PEDRO CESAR DOS SANTOS, pagamento do dia 30/05/2017, pagamento nº 05, e demais pagamentos dentro do exercício;
- Ausência de relação de veículos atendidos em abastecimento POSTO AGUA MINERAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME, pagamento do dia 26/12/2017, pagamento nº 01, e demais pagamentos dentro do exercício;

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, porém por com RESALVAS a prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2018.

  
**Ricardo Gomes de Assunção**  
Controlador Interno  
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000261

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano 3



ESTADODABAHIA

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## PARECER

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do exercício de 2017, relativo ao convênio nº 001/2017, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e União de Moradores de Corte de Pedra - UMCP, portadora do CNPJ nº 13.070.123/0001-40, verifico a existência de algumas falhas e irregularidades apontadas nos pareceres mensais elaborados pelo Controlador anterior, tais como:

- Valor de salários pagos com valores menor que o salário mínimo determinado em lei, sem justificativa;
- Ausência de certidões em geral das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços, assim como os devidos contratos;
- Ausência de cópia do Termo de Parceria (Convênio), firmado entre o Município e a entidade;
- Documentos das empresas e fornecedores colecionados de forma confusa prejudicando a análise das prestações de contas. **(Recomenda-se que a prestação de contas seja apresentada em pasta AZ).**

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, porém por com RESALVAS a prestação de Contas referente ao exercício de 2017. **Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.**

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2018.

**Ricardo Gomes de Assunção**  
Controlador Interno  
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000261

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de março de 2018

Ano 3



ESTADODABAHIA

PrefeituraMunicipaldePresidenteTancredoNeves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## PARECER

Analisando os autos dos processos referentes aos Pareceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do exercício de 2017, relativo ao convênio nº 002/2017, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o - ITA Instituto Tecnológico Ação, Emprego e Desenvolvimento, portador do CNPJ nº 07.442.085/0001-07, verifico a existência de algumas falhas e irregularidades apontadas nos pareceres mensais elaborados pelo Controlador anterior, tais como:

- Valor de salários pagos com valores menor que o salário mínimo determinado em lei, sem justificativa;
- Ausência de certidões em geral das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços, assim como os devidos contratos;
- Ausência de cópia do Termo de Parceria (Convênio), firmado entre o Município e a entidade;
- Documentos das empresas e fornecedores colecionados de forma confusa prejudicando a análise das prestações de contas. **(Recomenda-se que a prestação de contas seja apresentada em pasta AZ).**

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, APROVADA, porém por com RESALVAS a prestação de Contas referente ao exercício de 2017. **Ficam os diretores advertidos quanto a não reincidência das pendências ora apontadas.**

Presidente Tancredo Neves, 12 de março de 2018.

**Ricardo Gomes de Assunção**  
Controlador Interno  
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1112